



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 989/2021
DE 01 DE MARÇO DE 2021**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 126.769,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM
SAÚDE (36000.331869/2020-00)**

- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro PJ
R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
- Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diária – Pessoal Civil
R\$ 6.769,00 (Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta 36000.331869/2020-00 do Programa Fundo a Fundo, no valor de R\$ 126.769,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO
DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.**


Anildo Alberton
Prefeito

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 04/03/21


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1